

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

**“LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO
NÚCLEO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA E APLICADA – NC2A, NO CAMPUS DA
UECE – AVENIDA DR. SILAS MUNGUBA, 1700 – BAIRRO - ITAPERI, NO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA - CEARÁ”**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CEARÁ –
SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE
INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO

Comissão Permanente de Licitação do IEPRO – CPL do IEPRO

Rua Acapulco, 215 – Itaperi – Fortaleza - Ceará
Fone: (0xx85) 3402.7666
HOME PAGE: <http://www.iepro.org.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01	
HORA, DATA E LOCAL.....	4
GLOSSÁRIO:.....	4
1. DO OBJETO.....	5
2. DA FONTE DE RECURSOS.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS	
COMERCIAIS.....	8
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.....	8
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”.....	15
7. DO PROCEDIMENTO.....	17
8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	19
9. DA ADJUDICAÇÃO.....	21
10. DOS PRAZOS.....	22
11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.....	23
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	23
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	24
14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	26
15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....	27
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	28
17. DAS SUBCONTRATAÇÕES.....	28
18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	29
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
20. DA RESCISÃO.....	30
21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES.....	30
ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS.....	32
ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.....	35
ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	38
ANEXO D - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL.....	52
ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....	53
ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE	
EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	54
ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.....	56
ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE	
PEQUENO PORTE.....	57
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.....	58
ANEXO J – ENCARGOS SOCIAIS.....	68
ANEXO K – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI.....	69
ANEXO L - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.....	70
ANEXO M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.....	71
ANEXO N – COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS/ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....	72

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA E APLICADA – NC2A, NO CAMPUS DA UECE-ITAPERI - NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ.

A Comissão Permanente de Licitação Pública do IEPRO, em nome do IEPRO, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL do IEPRO, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para as **09 horas do dia 23 de julho de 2018**, na sala 2 de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do IEPRO situado na Rua Acapulco nº 215, Itaperi, CEP: 60.714-270, Fortaleza-Ceará.- telefone (85) 3402.7666.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL/IEPRO: Comissão Permanente de Licitação.

CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO: COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA DA FUNECE – IEPRO/UECE

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

IEPRO: Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE;

COGEN:Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE;

FUNECE: Fundação Universidade Estadual do Ceará.

No **ANEXO C** onde se lê: Departamento de Engenharia da UECE, leia-se Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA E APLICADA – NC2A, NO CAMPUS DA UECE – ITAPERI - NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, conforme ANEXO B PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, parte integrante do Edital, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos, e às Normas da ABNT;

1.3. O Memorial Descritivo estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do IEPRO, situado na Rua Acapulco nº 215, Itaperi, CEP: 60.714-270, Fortaleza-Ceará - telefone (85) 3402.7666, mediante apresentação de **DVD OU PEN DRIVE**.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Concorrência Pública será pago com recursos oriundos do Convênio FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO Nº 01.14.0073.00, no valor global estimado de R\$ 2.398.872,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência Pública todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

3.2.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou consórcio.

3.2.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

3.2.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

3.2.4. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

3.2.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente.

3.2.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.2.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial.

3.2.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

3.2.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 5.2.4.4. deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.2.11. O índice econômico-financeiro citado no subitem 5.2.4.2., deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.2.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4. As Licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL do IEPRO, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na CPL do IEPRO ou pela internet no endereço www.iepro.org.br-. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) DVD ou pendrive.

3.6. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitação do IEPRO, através do e-mail licitacoes@iepro.org.br, informando os seguintes dados: **Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, E-mail e Pessoa de Contato.**

3.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à Comissão Permanente de Licitação do IEPRO, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no subitem 3.6, e serão divulgadas através do site www.iepro.org.br.

3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser cumpridas por todos os licitantes, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e divulgadas através do site www.iepro.org.br, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.9. Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil ou o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada na sede do IEPRO

3.10. Caberá à CPL do IEPRO encaminhar as respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados por quaisquer das formas previstas no subitem 3.6. deste Edital

3.11. A Comissão Permanente de Licitação do IEPRO não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 3.6. do Edital.

3.12. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.13. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.14. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 02 (duas) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO IEPRO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE**

**4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO IEPRO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE**

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira a última página, de modo a refletir seu número exato;

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS;

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante;

c.2). Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários;

c.3). Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL do IEPRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.2. Comprovação da capacidade técnico - operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrados junto ao

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

- a) Concreto armado, FCK \geq 25MPA;**
- b) Implantação**
- c) Serviços Preliminares**
- d) Terra Planagem**
- e) Fundações**
- f) Estruturas**
- g) Paredes e Painéis**
- h) Coberta**
- i) Impermeabilização**
- j) Pavimentação**
- k) Revestimento Interno**
- l) Revestimento Externo**
- m) Instalação Sanitária**

5.2.3.2.1 Os testes de desempenho, de acordo com as exigências contidas no Caderno de Especificações Técnicas, deverão ser realizados em amostra retirada do local da instalação e deverão ser entregues antes do recebimento definitivo do serviço. Portanto, o documento “Avaliação de Especificação Técnica” deverá ser exigido somente para empresa vencedora.

5.2.3.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, com no mínimo, um ano de vínculo empregatício na empresa, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO reconhecido(s) pelo CREA que comprove a execução e conclusão de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) Concreto armado, FCK \geq 25MPA;**
- b) Implantação**
- c) Serviços Preliminares**
- d) Terra Planagem**
- e) Fundações**
- f) Estruturas**
- g) Paredes e Painéis**
- h) Coberta**
- i) Impermeabilização**
- j) Pavimentação**
- k) Revestimento Interno**
- l) Revestimento Externo**
- m) Instalação Sanitária**

5.2.3.3.1. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis Técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa:

5.2.3.3.1.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com no mínimo, um ano de vínculo empregatício na empresa;

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, com no mínimo um ano na empresa, através de cópia do Contrato Social;

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços com comprovação de no mínimo um ano de experiência em serviços semelhantes.

5.2.3.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.2.3.5. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.3.6. Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme **ANEXO M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**. A visita à obra deverá ser realizada por engenheiro(a) responsável técnico da empresa licitante, acompanhado(a) por membro da equipe de engenharia da FUNECE designado pela coordenação geral de engenharia da FUNECE

5.2.3.7. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o **IEPRO**.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03

(três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos de caixa; e
- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;
- notas explicativas do balanço.

b) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

5.2.4.2. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

Índice de Liquidez Geral:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

5.2.4.3. As Licitantes deverão apresentar o demonstrativo dos índices em folha separada, **assinada por contador legalmente habilitado**, devidamente identificado e com o número do registro profissional. O demonstrativo deverá obrigatoriamente estar contido no Envelope A - Documentação de Habilitação.

5.2.4.4. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

- a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, valor este estabelecido no subitem 2.1. do Edital, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais;
- b) No caso de consórcio, a comprovação será feita pela soma do Patrimônio Líquido de cada integrante, proporcionalmente ao percentual de cada uma das empresas, conforme declarado no termo de compromisso de Constituição de Consórcio, conforme item 3.2.7 do Edital.

5.2.4.5. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

- a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- b) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
 - II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos no item 5.2.4.3, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante no item 5.2.4.4, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 5.2.4.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

5.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO H – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

6.1. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme **ANEXO D - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.1.1. No caso de Consórcio, nome das empresas consorciadas com seus respectivos endereços e números de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de execução da obra.

6.2. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

6.3. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes das mesmas, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.3.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes no **ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**.

6.3.2. Planilha analítica de encargos sociais conforme modelo constante no **ANEXO J – ENCARGOS SOCIAIS**.

6.3.3. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme modelo constante no **ANEXO K – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**.

6.3.3.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

6.3.4. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme modelo contido no **ANEXO L - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**.

6.4. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Unitário, o **ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, deverão ser seguidos integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que os omitir, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1. deste Edital.

6.5. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, **ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS**.

6.5.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, **ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão de obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.5.2. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o **ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

6.10. Proposta Comercial completa nas duas vias em meio magnético, na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, utilizando a ferramenta “Arred”.

6.11. A licitante deverá calcular as Composições Unitárias/ Administração da Obra – **ANEXO N**, onde a mesma deverá constar na Planilha orçamentária.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "**A**" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e "**B**" - **PROPOSTAS COMERCIAIS**, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela Comissão.

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Das decisões proferidas pela CPL do IEPRO, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo do IEPRO.

7.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor Presidente, através da CPL do IEPRO, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

7.7. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.8. Os recursos deverão ser entregues a CPL do IEPRO no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

7.9. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar as participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das sas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –ENVELOPE “A”

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.3. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de Balanço um valor maior ou igual a 1,00 (um inteiro) para os Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral – ISG e de Liquidez Corrente - ILC especificado no subitem 5.2.4.2. O cálculo dos Índices deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. deste Edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital;

g) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

g.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados;

g.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitações, a proposta será desclassificada.

8.6. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.7. No caso de divergências entre as colunas, discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

8.8. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.9. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.10. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.11. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO** entre as LICITANTES classificadas.

8.12. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.12.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.12.3. Para efeito do disposto no subitem 8.12.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.12.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.12.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.12.3., a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

9.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, em uma das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária (**ANEXO F – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**);

c) Seguro-garantia.

9.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

9.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2.1. deste Edital.

9.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9.5. A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato o plano de gerenciamento de resíduos sólido da construção civil para obra/serviço, a ser analisado e aprovado pela contratante.

10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **10 (Dez) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

10.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

10.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE, através de técnico legalmente habilitado e indicado através de portaria.

10.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 60 (sessenta) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

11.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right] \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
- I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

11.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE, até o último dia de cada mês. A periodicidade mensal deverá ocorrer entre os dias 1º e o último dia do mês em referência, exceto a primeira medição que será elaborada no início dos serviços, conforme a emissão da ordem de serviço até o último dia do mês, e a medição final que será elaborada entre o dia 1º e o término da obra dentro do mês de referência.

12.1.1. Excepcionalmente, no mês de dezembro, deverão ser cumpridas as seguintes orientações :

a) O sistema de medição deverá ser disponibilizado a partir do dia 01 de dezembro e as execuções dos serviços realizados no mês de dezembro serão medidas até o dia 15 deste;

b) O sistema de medições, permanecerá disponível para o acesso de 01 a 20 de dezembro, considerando os prazos de limites para pagamento.

12.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

12.4. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

12.5. Aplicam-se as disposições da Instrução Normativa Conjunta fazendo ainda parte integrante do Contrato o Anexo IV, inciso XXVI da referida Instrução Normativa, para que produza todos os seus efeitos jurídicos, independente da transcrição.

12.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.7. O pagamento dos serviços será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o IEPRO solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1.A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** no **ANEXO C** e seus complementos;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao IEPRO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE, em 05 (cinco) vias;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pelo IEPRO/FUNECE, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

15.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

15.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO DO IEPRO/FUNECE, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições para aprovação;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo IEPRO, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.2.1 do Edital.

16.2. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

16.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

16.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

17. DAS SUBCONTRATAÇÕES

17.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

17.1.1 A subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação do IEPRO na pessoa do Coordenador de Engenharia do IEPRO/FUNECE, respondendo a contratada isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados.

17.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O objeto desta Licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, a obra será considerada entregue e finalizada, após a emissão do termo de aceite definitivo, emitido pela Coordenação de Engenharia da FUNECE com anuência da Coordenadora do Projeto, Prof.^a Nukácia Meyre Silva Araújo, de comum acordo com as normas estabelecidas neste contrato e, ainda, pelos representantes legais da empresa contratada e do IEPRO.

18.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

19.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

19.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

19.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

19.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

20. DA RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

21.1.2 É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.1.3 O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.iepro.org.br.

21.1.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações (CPL do IEPRO) no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

21.1.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão Permanente de Licitação do IEPRO no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do nº (0XX85) 3402.7666, ou e-mail licitacoes@iepro.org.br até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Comissão Permanente de Licitação do IEPRO, Fortaleza-CE, de julho 2018.

Valéria Maria Vital Ramos
Presidente

Jéssica Parnaíba Alves Garcia
Membro

Liliana Simão e Sousa
Membro

Paulo Maurício de Carvalho Júnior
Secretário

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	
OBRA : CONSTRUÇÃO BLOCO NC2A	DATA BASE: SINAPI DESONERADA JAN 2018.
LOCAL : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - AV.DR. SILAS MUNGUBA, 1700 - ITAPERI - FORTALEZA - CE.	LEIS SOCIAS 88,68%
AREA DE CONSTRUÇÃO = 1.846,38 M2	BDI = 25,00%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS.	

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			IMPLANTAÇÃO				392.814,98
1.1			SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.1			CANTEIRO DE OBRA				
1.1.1.1	74 220/1	SINAPI-CE	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	545,60	63,65	34.727,44
1.1.1.2	93207	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	40,00	723,75	28.950,00
1.1.1.3	93208	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	70,00	568,26	39.778,20
1.1.1.4	93210	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	40,00	448,01	17.920,40
1.1.1.5	93212	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	30,00	700,18	21.005,40
1.1.1.6	93214	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UNID	1,00	3.831,33	3.831,33
1.1.1.7	93582	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	30,00	188,00	5.640,00
1.1.1.8	93583	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	40,00	358,95	14.358,00
1.1.1.9	74 229/1	SINAPI-CE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	302,61	1.210,44
1.1.1.10	C001	COMP.	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UNID	1,00	2.380,40	2.380,40
1.1.1.11	41598	SINAPI-CE	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNID	1,00	1.621,37	1.621,37
1.1.2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
1.1.2.1	C002	COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	1.995,50	199.550,00
1.1.3			ANDAIMES				
1.1.3.1	C003	COMP.	ANDAIMES TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2 X MÉS	13.400,00	1,63	21.842,00
2			EDIFICAÇÃO				
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				19.316,86
2.1.5	73948/16	SINAPI-CE	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	1.846,38	4,06	7.496,30
2.1.6	73992/1	SINAPI-CE	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	989,56	10,50	10.390,38
2.1.7	72897	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	49,47	22,16	1.096,26
2.1.8	72899	SINAPI-CE	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 5 KM ATÉ 10 KM	M3	49,47	6,75	333,92
2.2			TERRAPLENAGEM				280.742,39
			ÁREA EXTERNA				
2.2.1	79482	SINAPI-CE	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	908,41	82,46	74.907,49
2.2.2	74010/1	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	5,91	2,02	11,94
2.2.3	97914	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³KM	59,10	1,95	115,25
2.2.4			BALDRAMES -TERRAPLENAGEM				
2.2.5	79482	SINAPI-CE	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	455,35	82,46	37.548,16
			PAVIMENTAÇÃO - TERRAPLENAGEM				
2.2.6	C004	COMP	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA COM REMOÇÃO LATERAL	M2	209,58	9,76	2.045,50
2.2.7	92970	SINAPI-CE	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	209,58	14,00	2.934,12
2.2.8	72897	SINAPI-CE	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	12,57	22,22	279,31
2.2.9	97914	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³KM	125,70	1,95	245,12
2.2.10	79480	SINAPI-CE	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	91,54	2,53	231,60
2.2.11	74010/1	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	157,42	2,02	317,99
2.2.12	97914	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³KM	1.574,20	1,95	3.069,69
2.2.13	83344	SINAPI-CE	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	91,54	1,01	92,46
2.2.14	72961	SINAPI-CE	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	209,58	1,51	316,47
2.2.15	96387	SINAPI-CE	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	31,44	8,08	254,04
2.2.16	72924	SINAPI-CE	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	34,44	45,17	1.555,65
2.2.17	72942	SINAPI-CE	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	209,58	1,57	329,04
2.2.18	72962	SINAPI-CE	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70 PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	24,10	234,66	5.655,31
2.2.19	72843	SINAPI-CE	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT=20 KM)	TXKM	482,00	0,92	443,44

MOVIMENTO DE TERRA - FUNDAÇÕES							
2.2.20	96520	SINAPI-CE	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	958,52	83,12	79.672,18
2.2.21	96995	SINAPI-CE	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	759,25	39,02	29.625,94
2.2.22	79482	SINAPI-CE	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	446,42	82,46	36.811,79
2.2.23	74010/1	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6.0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1.7 A 2.8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	198,88	2,02	401,74
2.2.24	97914	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³KM	1.988,80	1,95	3.878,16
							272.218,94
FUNDAÇÕES							
2.3.1	96616	SINAPI-CE	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	11,20	441,95	4.949,84
2.3.2	74157/4	SINAPI-CE	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	138,00	109,45	15.104,10
2.3.3	73844/1	SINAPI-CE	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA- CISTERNA	M3	50,00	509,72	25.486,00
2.3.4	94966	SINAPI-CE	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	M3	126,80	340,63	43.191,88
2.3.5	96530	SINAPI-CE	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	770,50	106,22	81.842,51
2.3.6	96544	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.107,00	11,92	25.115,44
2.3.7	96545	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	651,00	11,42	7.434,42
2.3.8	96546	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.791,00	9,33	26.040,03
2.3.9	96547	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3.840,00	8,31	31.910,40
2.3.10	96548	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	480,00	7,68	3.686,40
2.3.11	96543	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	542,00	13,76	7.457,92
							693.709,48
ESTRUTURA							
2.4.1	94966	SINAPI-CE	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	M3	353,20	340,63	120.310,52
2.4.2	92874	SINAPI-CE	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	353,20	28,12	9.931,98
2.4.3	92263	SINAPI-CE	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	2.274,50	118,96	270.574,52
2.4.4	C005	COMP	LOCAÇÃO DE FORMA PLÁSTICA PARA LAJE NERVURADA	MÉS	2,00	22.175,00	44.350,00
2.4.5	92489	SINAPI-CE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1.320,00	35,66	47.071,20
2.4.6	92775	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.970,00	13,80	40.986,00
2.4.7	92776	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.583,00	11,95	30.866,85
2.4.8	92777	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.180,00	11,40	36.252,00
2.4.9	92778	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.558,00	9,27	23.712,66
2.4.10	92779	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5.420,00	8,17	44.281,40
2.4.11	92780	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.508,00	7,48	18.759,84
2.4.12	92781	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	971,00	6,81	6.612,51
							362.482,73
PAREDES E PAINÉIS							
2.5.1	87504	SINAPI-CE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	356,24	62,35	22.211,56
2.5.2	90112	SINAPI-CE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.248,81	65,53	81.834,52
2.5.3	87475	SINAPI-CE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	36,58	68,20	2.494,76
2.5.4	96358	SINAPI-CE	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	884,73	66,37	58.719,53
2.5.5	C006	COMP	FORNECIMENTO E DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS	M2	65,60	2.736,71	179.528,18
2.5.6	93182	SINAPI-CE	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,47	23,26	34,19
2.5.7	93183	SINAPI-CE	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	211,03	29,72	6.271,81
2.5.8	93184	SINAPI-CE	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	73,20	18,06	1.321,99
2.5.9	93185	SINAPI-CE	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15,10	29,21	441,07
2.5.10	C007	COMP	DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO POLIDO 2 FACES	M2	46,04	209,06	9.625,12

2.6			COBERTA				134.324,06
2.6.1	92540	SINAPI-CE	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	989,58	70,71	69.973,20
2.6.2	94204	SINAPI-CE	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	989,58	32,65	32.309,79
2.6.3	94221	SINAPI-CE	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	315,37	16,35	5.156,30
2.6.4	73882/5	SINAPI-CE	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 600 MM	M	135,00	87,93	11.870,55
2.6.5	C008	COMP	RUFO DE CONCRETO	M	106,38	107,85	11.473,08
2.6.6	71623	SINAPI-CE	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	119,11	29,73	3.541,14
2.7			IMPERMEABILIZAÇÃO				40.322,14
2.7.1	73753/1	SINAPI-CE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO (DE ESPESURA 0,8MM), INCLUSIVE APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	126,70	90,13	11.419,47
2.7.2	83738	SINAPI-CE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	106,47	94,02	10.010,31
2.7.3	87755	SINAPI-CE	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	230,17	37,58	8.649,79
2.7.4	73991/2	SINAPI-CE	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	230,17	44,50	10.242,57
2.9			PAVIMENTAÇÃO				89.368,51
2.9.1	94962	SINAPI-CE	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BR	M3	63,50	253,23	16.080,11
2.9.2	87755	SINAPI-CE	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO. ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	1.553,67	37,58	58.386,92
2.9.8	92396	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	112,92	65,92	7.443,69
2.9.9	94264	SINAPI-CE	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (MEIO-FIO DO PASSEIO)	M	283,89	26,27	7.457,79
2.10			REVESTIMENTOS				
2.10.1			INTERNO				41.722,47
2.10.1.1	87908	SINAPI-CE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	1.219,51	6,18	7.536,57
2.10.1.2	87529	SINAPI-CE	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	902,58	28,23	25.479,83
2.10.1.3	87536	SINAPI-CE	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	316,93	27,47	8.706,07
2.10.2			EXTERNO				58.550,61
2.10.2.1	87908	SINAPI-CE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	1.133,32	6,18	7.003,92
2.10.2.3	87529	SINAPI-CE	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	960,33	28,23	27.110,12
2.10.2.4	87536	SINAPI-CE	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	172,99	27,47	4.752,04
2.10.2.5	C013	COMP	REVESTIMENTO EM CERAMICA 10X10 CM COR BRANCA	M2	172,99	105,68	18.281,58
2.10.2.6	C009	COMP	REJUNTAMENTO CERÂMICO NA COR CINZA NATURAL	M2	172,99	8,11	1.402,95
2.16			INSTALAÇÃO SANITÁRIA				13.299,04
2.16.21	89711	SINAPI-CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm	M	60,6	15,46	936,37
2.16.22	89712	SINAPI-CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm	M	66,0	22,32	1.473,12
2.16.23	89713	SINAPI-CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm	M	18,0	33,13	596,34
2.16.24	89714	SINAPI-CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm	M	60,0	42,77	2.566,20
2.16.25	89849	SINAPI-CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm	M	90,0	38,73	3.485,70
2.16.26	74104/1	SINAPI-CE	CAIXA EM ALVENARIA 60x60xVAR C/ TAMPA DE CONCRETO	UNID	2,0	157,53	315,06
2.16.27	C064	COMP	CAIXA SIFONADA 100x150x50mm C/ GRELHA EM PVC	UNID	2,0	36,30	72,60
2.16.28	C065	COMP	CAIXA SIFONADA 150x150x50mm C/ GRELHA EM PVC	UNID	10,0	58,42	584,20
2.16.30	89495	SINAPI-CE	RALO SIFONADO EM PVC SAÍDA 40mm	UNID	7,0	10,43	73,01
2.16.31	C066	COMP	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 75mm	UNID	2,0	21,26	42,52
2.16.32	83709	SINAPI-CE	POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 60 CM	UNID	2,0	1.576,96	3.153,92
						TOTAL GERAL	2.398.872,21

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.398.872,21 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL , OITOCENTOS SETENTA E DOIS REAIS E VINTE UM CENTAVOS)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ							
<p>OBRA : CONSTRUÇÃO BLOCO NC2A LOCAL : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - AV. SILAS MUNGUBA 1700 - ITAPERI - FORTALEZA - CE. ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 1.846,38 M2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS.</p>							
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1							
1.1							
SERVIÇOS INICIAIS							
1.1.1							
CANTEIRO DE OBRA							
1.1.1.1	74 220/1	SINAPI-CE	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	545,60		
1.1.1.2	93207	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	40,00		
1.1.1.3	93208	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	70,00		
1.1.1.4	93210	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	40,00		
1.1.1.5	93212	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	30,00		
1.1.1.6	93214	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UNID	1,00		
1.1.1.7	93582	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	30,00		
1.1.1.8	93583	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	40,00		
1.1.1.9	74 229/1	SINAPI-CE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00		
1.1.1.10	C001	COMP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UNID	1,00		
1.1.1.11	41598	SINAPI-CE	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEROTRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UNID	1,00		
1.1.2							
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
1.1.2.1	C002	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00		
1.1.3							
ANDAIMES							
1.1.3.1	C003	COMP	ANDAIMES TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2 X MÉS	13.400,00		
2							
2.1							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1.2	73948/16	SINAPI-CE	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	1.846,38		
2.1.3	73992/1	SINAPI-CE	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	989,56		
2.1.4	72897	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	49,47		
2.1.5	72899	SINAPI-CE	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 5 KM ATÉ 10 KM	M3	49,47		
2.2							
TERRAPLENAGEM							
ÁREA EXTERNA							
2.2.1	79482	SINAPI-CE	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	908,41		
2.2.2	74010/1	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	5,91		
2.2.3	97914	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³KM	59,10		
2.2.4							
BALDRAMES - TERRAPLENAGEM							
2.2.5	79482	SINAPI-CE	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	455,35		
2.2.6							
PAVIMENTAÇÃO - TERRAPLENAGEM							
2.2.6	C004	COMP	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRATOSCA COM REMOÇÃO LATERAL	M2	209,58		
2.2.7	92970	SINAPI-CE	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	209,58		
2.2.8	72897	SINAPI-CE	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	12,57		
2.2.9	97914	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³KM	125,70		
2.2.10	79480	SINAPI-CE	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	91,54		
2.2.11	74010/1	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	157,42		
2.2.12	97914	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³KM	1.574,20		
2.2.13	83344	SINAPI-CE	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	91,54		
2.2.14	72961	SINAPI-CE	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	209,58		
2.2.15	96387	SINAPI-CE	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	31,44		
2.2.16	72924	SINAPI-CE	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	34,44		
2.2.17	72942	SINAPI-CE	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	209,58		
2.2.18	72962	SINAPI-CE	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	24,10		
2.2.19	72843	SINAPI-CE	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT=20 KM)	TXXM	482,00		

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ							
OBRA : CONSTRUÇÃO BLOCO NC2A LOCAL : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - AV. SILAS MUNGUBA 1700 - ITAPERI - FORTALEZA - CE. ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 1.846,38 M2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS.							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
MOVIMENTO DE TERRA - FUNDAÇÕES							
2.2.20	96520	SINAPI-CE	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	M3	958,52		
2.2.21	96995	SINAPI-CE	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	759,25		
2.2.22	79482	SINAPI-CE	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	446,42		
2.2.23	74010/1	SINAPI-CE	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	198,88		
2.2.24	97914	SINAPI-CE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMTATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M³KM	1.988,80		
2.3 FUNDAÇÕES							
2.3.1	96616	SINAPI-CE	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	11,20		
2.3.2	74157/4	SINAPI-CE	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	138,00		
2.3.3	73844/1	SINAPI-CE	MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA-CISTERNA	M3	50,00		
2.3.4	94966	SINAPI-CE	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1.2.1:2.5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	126,80		
2.3.5	96530	SINAPI-CE	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	770,50		
2.3.6	96544	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.107,00		
2.3.7	96545	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	651,00		
2.3.8	96546	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	2.791,00		
2.3.9	96547	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3.840,00		
2.3.10	96548	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	480,00		
2.3.11	96543	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	542,00		
2.4 ESTRUTURA							
2.4.1	94966	SINAPI-CE	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1.2.1:2.5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	353,20		
2.4.2	92874	SINAPI-CE	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	353,20		
2.4.3	92263	SINAPI-CE	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	2.274,50		
2.4.4	C005	COMP	LOCAÇÃO DE FORMA PLÁSTICA PARA LAJE NERVURADA	MÊS	2,00		
2.4.5	92489	SINAPI-CE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSALHO COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1.320,00		
2.4.6	92775	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.970,00		
2.4.7	92776	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.583,00		
2.4.8	92777	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.180,00		
2.4.9	92778	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.558,00		
2.4.10	92779	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5.420,00		
2.4.11	92780	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.508,00		
2.4.12	92781	SINAPI-CE	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	971,00		
2.5 PAREDES E PAINÉIS							
2.5.1	87504	SINAPI-CE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	356,24		
2.5.2	90112	SINAPI-CE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.248,81		
2.5.3	87475	SINAPI-CE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	36,58		
2.5.4	96358	SINAPI-CE	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	884,73		
2.5.5	C006	COMP	FORNECIMENTO E DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS	M2	65,60		
2.5.6	93182	SINAPI-CE	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,47		
2.5.7	93183	SINAPI-CE	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	211,03		
2.5.8	93184	SINAPI-CE	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	73,20		
2.5.9	93185	SINAPI-CE	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	15,10		
2.5.10	C007	COMP	DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO POLIDO 2 FACES	M2	46,04		

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ							
OBRA : CONSTRUÇÃO BLOCO NC2A LOCAL : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - AV. SILAS MUNGUBA 1700 - ITAPERI - FORTALEZA - CE. ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 1.846,38 M2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS.							
DATA BASE: SINAPI DESONERADA JAN 2018.							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
2.6							
COBERTA							
2.6.1	92540	SINAPI-CE	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	989,58		
2.6.2	94204	SINAPI-CE	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	989,58		
2.6.3	94221	SINAPI-CE	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	315,37		
2.6.4	73882/5	SINAPI-CE	CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 600 MM	M	135,00		
2.6.5	C008	COMP	RUFO DE CONCRETO	M	106,38		
2.6.6	71623	SINAPI-CE	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	119,11		
2.7							
IMPERMEABILIZAÇÃO							
2.7.1	73753/1	SINAPI-CE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMÍNIO GOFRADO (DE ESPESURA 0,8MM), INCLUSA APLICAÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA, E=3MM.	M2	126,70		
2.7.2	83738	SINAPI-CE	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	106,47		
2.7.3	87755	SINAPI-CE	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 3CM. AF_06/2014	M2	230,17		
2.7.4	73991/2	SINAPI-CE	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESURA 1,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	230,17		
2.8							
PAVIMENTAÇÃO							
2.8.1	94962	SINAPI-CE	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	63,50		
2.8.2	87755	SINAPI-CE	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA 3CM. AF_06/2014	M2	1.553,67		
2.8.3	92396	SINAPI-CE	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	112,92		
2.8.4	94264	SINAPI-CE	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016 (MEIO-FIO DO PASSEIO)	M	283,89		
2.9							
REVESTIMENTOS							
INTERNO							
2.9.1.1	87908	SINAPI-CE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	1.219,51		
2.9.1.2	87529	SINAPI-CE	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	902,58		
2.9.1.3	87536	SINAPI-CE	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	316,93		
2.9.2							
EXTERNO							
2.9.2.1	87908	SINAPI-CE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	1.133,32		
2.9.2.2	87529	SINAPI-CE	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	960,33		
2.9.2.3	87536	SINAPI-CE	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	172,99		
2.9.2.4	C013	COMP	REVESTIMENTO EM CERÂMICA 10X10 CM COR BRANCA	M2	172,99		
2.9.2.5	C009	COMP	REJUNTAMENTO CERÂMICO NA COR CINZA NATURAL	M2	172,99		
2.10							
INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
2.10.1	89711	SINAPI-CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm	M	60,6		
2.10.2	89712	SINAPI-CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm	M	66,0		
2.10.3	89713	SINAPI-CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm	M	18,0		
2.10.4	89714	SINAPI-CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm	M	60,0		
2.10.5	89849	SINAPI-CE	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=150mm	M	90,0		
2.10.6	74104/1	SINAPI-CE	CAIXA EM ALVENARIA 60x60xVAR C/ TAMPA DE CONCRETO	UNID	2,0		
2.10.7	C064	COMP	CAIXA SIFONADA 100x150x50mm C/ GRELHA EM PVC	UNID	2,0		
2.10.8	C065	COMP	CAIXA SIFONADA 150x150x50mm C/ GRELHA EM PVC	UNID	10,0		
2.10.9	89495	SINAPI-CE	RALO SIFONADO EM PVC SAÍDA 40mm	UNID	7,0		
2.10.10	C066	COMP	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC.75mm	UNID	2,0		
2.10.11	83709	SINAPI-CE	POÇO DE VISITA EM CONTRETO ARMADO DIÂMETRO 60 CM	UNID	2,0		
TOTAL GERAL							

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA E APLICADA – NC2A, NO CAMPUS DA UECE – ITAPERI - NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

01.OBJETO:

01.01. Esta especificação diz respeito à construção do prédio do NC2A com dois pavimentos e área total construída de 1.846,38 m² no Campus do Itaperi, conforme projetos em anexo.

02. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.01. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos fornecidos, as normas e recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelo caderno de encargos acima mencionado e estas especificações, salvo referência em contrário.

02.02. Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e submetidos a ensaios antes da sua utilização, sendo respeitado fielmente as especificações referentes aos mesmos.

02.03. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes à obra antes da licitação, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação “in loco”, antes da licitação, de condições tais como: acesso ao canteiro, situação de ruas, alocação de mão-de-obra, compra de materiais, características físicas do terreno, pois não serão pagos custos adicionais de problemas previsíveis como: rebaixamento de lençol, colocação de estacas-pranchas, paralisações devido a chuvas, etc.

02.04. Para que todo e qualquer “similar” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar ao Departamento de Engenharia da UECE, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada também por escrito. Não será tolerada qualquer alteração das especificações, sem o devido encaminhamento por escrito através da fiscalização.

02.05. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pelo Departamento de Engenharia da UECE e de acordo com os projetos.

03. FISCALIZAÇÃO:

03.01. A fiscalização da obra ficará a cargo do Departamento de Engenharia da UECE, através de técnico legalmente habilitado e previamente indicado através de Portaria.

04. INSTALAÇÃO DA OBRA:

04.01. Ficarão a cargo do construtor todas as instalações provisórias que deverão constar de pelo menos: escritório para abrigar os setores da administração da obra, depósito de materiais, refeitório, sanitário e vestiário para os operários da obra, bem como equipamentos e ferramentas que permitam a perfeita execução dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma físico e em concordância com a legislação trabalhista e de segurança em vigor.

04.02. Serão executados pelo construtor, instalações provisórias de água, força, telefone e sinalização indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços bem como o consumo destes serviços durante a obra.

04.03. A obra deverá ser circundada por tapumes, com folhas de “madeirite” ou similar (h=2,20m média) a título de fechamento provisório, prevendo-se entrada com largura suficiente para acesso de caminhões. Este serviço já deverá ter sido executado pelo Departamento de Engenharia da UECE sendo atribuição do construtor a remoção e recolocação do mesmo para eventuais acessos de material e pessoal à obra.

04.04. Deverão ser observadas as exigências do CREA – Ce e do CAU – Ce no que diz respeito à colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro no citado conselho. O construtor deverá fornecer ainda uma placa, contendo desenhos e dizeres conforme padrões estabelecidos pelo Contratante.

04.05. Os andaimes deverão ser construídos de modo a atender as máximas condições de segurança, não só no que concerne a sua própria sustentação, como também deverão permitir o acesso seguro dos operários aos diversos locais de trabalho, ensejando perfeitas condições de circulação de operários e materiais.

04.06. Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras etc., quando necessário, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc. Atentar para a segurança dos transeuntes e das edificações remanescentes nas circunvizinhanças da obra.

05. LOCAÇÃO DA OBRA:

05.01. O construtor locará a edificação através de instrumentos de precisão e de acordo com os projetos de arquitetura e estrutura aprovados, sendo responsável por todo e qualquer erro de alinhamento, cota ou nível.

05.02. Ficará sob responsabilidade do construtor, qualquer demolição e reconstrução dos serviços que a fiscalização verifique como imperfeitos quanto à locação.

05.03. A materialização dos alinhamentos será efetuada com linhas de nylon resistente, fixadas em gabarito, tabuado de madeira, previamente confeccionado no local previsto para a edificação. As alturas serão materializadas em piquetes de madeira. Todos os alinhamentos e cotas verticais serão definidos com a utilização de instrumentos de precisão, compatíveis com os trabalhos a executar.

05.04. O ponto inicial de locação da obra se dará em relação ao projeto da 1ª etapa que já foi construído (prédio vizinho similar). Deverá ser obedecida a medida da malha estabelecida em projeto de arquitetura.

06. MOVIMENTO DE TERRA:

06.01. Os serviços de escavação serão feitos de acordo com a natureza do terreno, com as cotas das fundações indicadas no projeto de cálculo estrutural e demais projetos da obra.

06.02. Devem-se tomar os devidos cuidados quando da abertura das cavas de fundação, a fim de garantir a segurança dos operários.

06.03. O fundo das cavas de fundação deverá ser devidamente molhado a fim de serem localizados possíveis formigueiros, raízes, etc., não aflorados. Deverá ainda ser executado de modo a permitir a colocação de concreto de regularização, na espessura indicada em projeto e onde não houver indicação será de, no mínimo, 10 cm (dez centímetros).

06.04. Compete ao construtor verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível com a adotada no projeto de cálculo estrutural, devendo apresentar um documento de confirmação do valor dessa taxa, fornecido por pessoal técnico habilitado do Departamento de Engenharia da UECE.

06.05. Os trabalhos que forem necessários de aterro serão executados com material escolhido, areia grossa, em camadas sucessivas, de altura de 20 cm no máximo, molhada e apiloada convenientemente, a fim de evitar posteriores recalques das camadas aterradas.

06.06. Quando não especificado em projeto as cavas de fundação para alvenaria terão profundidade mínima de 80 cm (oitenta centímetros) e largura nunca inferior a das paredes mais 15 cm (quinze centímetros).

07. INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES:

07.01. As fundações serão executadas em rigorosa obediência ao cálculo estrutural, relatório de sondagem e normas da ABNT.

07.02. Serão usadas chapas de MADEIRITE ou similar para a confecção das formas que deverão ser molhadas antes do lançamento do concreto e serem perfeitamente estanques, não permitindo a fuga da nata de cimento. A retirada das mesmas deve obedecer em tudo ao que prescrever a NB-1.

07.03. Todos os elementos estruturais só poderão ser concretados após a verificação, por parte da fiscalização, das disposições, dimensões e armaduras dos elementos a serem concretados. O posicionamento das armaduras será garantido por meio de ganchos de ferro e espaçadores de argamassa (cocadas) garantindo-se o perfeito recobrimento das peças. Deve-se ainda examinar previamente a correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas, telefônicas, sanitárias, e outras que porventura devam permanecer embutidas no concreto.

07.04. Deverá ser providenciada pelo construtor, empresa independente para a execução periódica de provas de carga e controle do concreto durante a fase de execução das peças estruturais que compõem a edificação.

07.05. Qualquer alteração que seja necessária ao projeto de cálculo estrutural só poderá ser efetuada após a autorização, por escrito, do calculista e da fiscalização.

07.06. Fica o construtor obrigado a quebrar e refazer os elementos que forem julgados defeituosos pela fiscalização. Quando esta tiver qualquer dúvida sobre a resistência de uma ou mais partes da estrutura, poderá exigir a realização de provas de carga, por conta do construtor.

07.07. Não deverão ser empregadas marcas diferentes de cimentos.

07.08. Acima da cinta de amarração será construído o baldrame para fazer o nivelamento do terreno com a cota 0 (zero) da edificação.

07.09. Todos os peitoris levarão, a guisa de respaldo, percintas de concreto armado com altura mínima de 10 cm (dez centímetros) e ferragem mínima de 04 (quatro) barras de aço CA-60 de diâmetro mínimo 3,4mm, com comprimento suficiente para distribuir uniformemente as cargas concentradas sobre a alvenaria inferior, evitando assim trincas na alvenaria e revestimento.

07.10. Todos os vãos de portas e janelas, cujos níveis superiores não coincidam com os níveis inferiores das vigas ou lajes, receberão vergas de concreto armado com altura mínima de 10 cm (dez centímetros) para vãos de até 1,00m, para vãos superiores de 1,00m de largura deverá ser submetida à aprovação da fiscalização. O comprimento das vergas será acrescido da metade do comprimento do vão e distribuído igualmente para cada apoio.

07.11. Será executado anel de impermeabilização sobre todos os baldrames e na sua largura total com 10 cm (dez centímetros) de espessura, em concreto e no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita).

08. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO E DIVISÓRIAS INTERNAS:

08.01. Serão executadas com tijolos cerâmicos furados de primeira qualidade, dimensões 10 cm x 20 cm x 20 cm, rejuntada com argamassa de cal e areia, traço 1:3 com um teor de 100 kg de cimento por metro cúbico de argamassa.

08.02. As alvenarias obedecerão aos locais, dimensões e alinhamentos indicados no Projeto de Arquitetura e seus detalhes. As espessuras indicadas referem-se às paredes e estruturas depois de revestidas.

08.03. Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com juntas de no máximo 2 cm (dois centímetros) de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas e serão alongadas ou rebaixadas a ponta de colher, para que o emboço adira fortemente. A argamassa será colocada igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas.

08.04. Todas as paredes de tijolo cerâmico e lajes que receberão reboco deverão ter aplicação de chapisco de cimento com areia grossa com traço 1:3.

08.05. As argamassas retiradas ou caídas das alvenarias em execução não poderão ser novamente empregadas.

08.06. As paredes divisórias internas serão em dry wall marca Polyplac (painéis de chapa de gesso acartonado Knauf associados a placas de Isopor para tratamento acústico). Deverá receber pintura acrílica acetinado.

08.07. As divisórias articuladas serão HUFCOR – Wall System – Branca ou similar.

9. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS EXTERNOS.

PISO/ CALÇADA	Piso pré-moldado em concreto leve intertravado fab. Concretópolis ou similar tipo tijolinho na cor cinza natural.
CAIXAS DE INSPEÇÃO E DE COLETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	Caixas a serem executadas em alvenaria, com tampa em concreto aparente e grade de coleta de águas pluviais de acordo com detalhe executivo contido no projeto hidro-sanitário
MEIO FIO	Meio fio em pré-moldado em concreto fab. Concretópolis ou similar dimensões de 35 x 10 cm.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS PARA PISOS, REVESTIMENTOS, TETOS E COMPLEMENTARES.

10.01. O reboco deverá apresentar parâmetros perfeitamente nivelados e desempenados, devendo ser esponjado e nunca alisado a colher.

10.02. As cerâmicas a serem cortadas ou furadas para passagem de tubos, colocação de torneiras, registros e outros elementos de instalação não deverão apresentar rachaduras nem emendas.

10.03. Nos espaçamentos entre as cerâmicas serão usados espaçadores plásticos (junta fácil) de 3 mm.

10.04. As juntas entre as cerâmicas serão calafetadas rejuntadas com rejunte Rejuntamix – linha Rejunte Tudo cor cinza natural ou similar. A aplicação deverá ser feita empregando-se uma espátula de borracha dura, de forma a preencher totalmente os espaços entre os azulejos, não sendo permitido seu avanço sobre as peças.

10.05. Não serão aceitas peças que apresentem quaisquer defeitos.

10.06. Todos os forros deverão estar rigorosamente nivelados de acordo com o projeto de arquitetura. Não serão toleradas imperfeições tais como diferenças de alinhamento, etc.

10.07. Nos trechos onde o piso externo existente encontrar a pavimentação externa da edificação proposta deverão proceder-se os ajustes necessários quanto ao nivelamento, junta de separação dos materiais e recuperação do piso existente.

11. ESPECIFICAÇÕES PARA PISOS, REVESTIMENTOS, TETOS.

A	LABORATÓRIOS/ PORTARIA/ RECEPÇÃO/ DEPÓSITO
PISO	Piso industrial de alta resistência fab. Korodur ou similar acabamento natural, com juntas metálicas com malha de 1.00 x 1.00 m de acordo com prancha de paginação de pisos.
PAREDE	Sobre reboco devidamente desempenado e emassado com massa PVA látex aplicar base niveladora acrílica pigmentada (branco). O acabamento final será em pintura acrílica acetinada Coralplus ou similar na cor branco neve.
TETO	Forro em PVC. Os perfis de sustentação serão metálicos e galvanizados de acordo com recomendação do fabricante.
RODAPÉ	Rodapé de sobrepor que será em cantoneira de alumínio anodizado natural perfil de alumínio tipo (L- T- U) Alcoa ou similar.
B	SAN. MASCULINO / FEMININO/ COPA
PISO	Cerâmica Cecrisa ou similar 30 x30 cm linha Hercules cor Hercules AL PEI 4 rejuntada com Rejuntamix – linha rejunta tudo na cor cinza natural e assentada de acordo com paginação de pisos e paredes.

PAREDE	Cerâmica Cecrisa ou similar 30 x30 cm linha Hercules cor Hercules AL PEI 4 rejuntada com Rejuntamix – linha rejunta tudo na cor cinza natural e assentada de piso a forro acabado de acordo com paginação de pisos e paredes.
TETO	Forro em PVC. Os perfis de sustentação serão metálicos e galvanizados de acordo com recomendação do fabricante.
BANCADA	Bancada em granito cinza prata fab. Granos ou similar com dimensões de acordo com o detalhamento específico.
METAIS SANITÁRIOS	Metais sanitários Fabrimar linha Digital Line ou similar com acabamento cromado. Torneira de lavatório de bancada linha Biopress ref. 1180-BIO ou similar. Ducha manual Júnior Acqua Jet ref. 2195 JR. Chuveiro Manda chuva light 1193 – Light. Registros em geral, acabamento Digital line ref. A-DL. Válvula de descarga para mictório Biopress ref. 1181-BIO ou similar. Mictório em aço inox.
SIFÕES E ENGATES	Sifões de metal cromado regulável 249-507. Tubo de ligação para Bacia Sanitária 510.654
LOUÇA SANITÁRIA	Celite Branco 000 ou similar Lavatório – Ref.: 001/761 p/ embutir na cor branco. (banheiro feminino) Lavatório – Ref.: 001/910 na cor branco. (banheiro masculino) Bacia Sanitária com caixa acoplada Ref.: 003/094 na cor branco com assento plástico. Papeleira Ref.: 006/495 com rolete. Cabide Ref.: 006/695 de dois ganchos. Saboneteira Ref.: 006/295 sem alça.
BOXES	Boxes em divisória em placa de concreto polido duas faces com porta para Box com laminado melamínico branco.
BARRAS DE APOIO	Usar barras de apoio para portador de necessidades especiais fab. Crisno e ou similar com dimensões de 80 cm.
C	ESCADAS DE ACESSO
PISO	Escada e rampa em granito fab. Granos ou similar na cor cinza prata acabamento apicoado de acordo com dimensões indicadas no projeto de arquitetura.
CORRIMÃO	Corrimão metálico a ser executado em aço conforme detalhe de projeto.
D	PASSARELA
PISO	Piso industrial de alta resistência fab. Korodur ou similar acabamento natural, com juntas metálicas com malha de 1.00 x 1.00 m de acordo com prancha de paginação de pisos.

PAREDE	Sobre reboco efetuar pintura em textura acrílica Ibratin ou similar na cor cinza.
--------	---

12. COBERTA E OUTROS

A	COBERTA
MADEIRAMENTO	O madeiramento da cobertura será executado em madeira que será maçaranduba limpa ou isenta de broca ou caruncho com detalhes de acordo com a planta específica de madeiramento. Toda a estrutura de madeira deverá receber tratamento imunizante com aplicação de Pentox ou similar.
TELHAS	A telha utilizada será do tipo colonial i= 30%.
B	CALHAS IMPERMEABILIZADAS.
IMPERMEABILIZAÇÃO	No processo de impermeabilização da caixa d'água, da cisterna, calhas e lajes impermeabilizadas deverá ser observado o seguinte procedimento: a) camada de regularização em argamassa de cimento e areia grossa peneirada, granulometria máxima de 2mm, traço 1:4, com espessura mínima de 2cm (dois centímetros); b) aplicação de manta plástico-asfáltica pré-fabricada, fabricação MORTERPLAS 3mm ou similar, seguindo as normas de aplicação especificadas pelo fabricante, e c) camada de proteção mecânica com argamassa de cimento e areia grossa peneirada, granulometria máxima de 2mm, traço 1:3 com espessura de 2cm (dois centímetros).

13. REVESTIMENTO FACHADAS

	REVESTIMENTOS DA FACHADA
13.1	Sobre reboco efetuar pintura em textura acrílica Ibratin ou similar na cor cinza, califórnia e branco.
13.2	Cerâmica 10x10cm Elizabeth branca ou similar.
13.3	Termobrises vertical Hunter Douglas 150/335 (painel de poliuretano expandido)

14. ESQUADRIAS

14.01. OBSERVAÇÕES GERAIS

14.01.01. Os forramentos internos e os alizares serão executados em muiracatiara ou andiroba de primeira qualidade, com rebaixo simples. A espessura mínima admissível será de 3,5cm (três e meio centímetros).

14.01.02. Os forramentos e alizares serão executados conforme detalhamento fornecido e assentados com chumbadores de barra de ferro, não sendo tolerado o uso de “tufos” de madeira.

14.01.03. As esquadrias externas serão em alumínio e vidro. Ver paginação de esquadrias.

14.01.04. Serão usados todos os acessórios previstos no projeto do fabricante, tais como: trancas, deslizadores, borrachas de vedação, escovas, etc. São condições para aceitação das esquadrias: funcionamento perfeito e duradouro, sem necessidade de manutenção especial com sistema de vedação e estanqueidade perfeitos para resistir às chuvas e ventos.

14.01.05. Os perfis deverão apresentar resistência de acordo com a dimensão, funcionamento e condições climáticas - chuvas e pressão de vento - altura do prédio, garantindo a perfeita vedação e rigidez dos conjuntos. Todos os elementos de alumínio deverão resistir a um esforço de 100kg/m^2 , não sendo permitido o uso de reforço interno para manter a estabilidade dos caixilhos.

14.01.06. Todas as peças das esquadrias de madeira deverão ser imunizadas com Pentox – Montana ou similar aplicado em duas demãos.

14.01.07. As portas internas, serão do tipo paraná, dimensões indicadas em projeto. Deverão ser colocados visores em vidro 5mm nas portas indicadas no projeto de arquitetura. As ferragens deverão atender no mínimo as exigências da Norma ABNT 14913.

14.01.08. Não serão aceitas peças que tiverem qualquer sinal de empenamento, desigualdade de madeira, rachaduras, lascas ou quaisquer outros defeitos.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

15.01. Premissas básicas

15.01.01. Todas as medidas deverão ser rigorosamente conferidas no local antes da aquisição de quaisquer materiais.

15.01.02. Observar o caimento dos passeios quando da execução, para proporcionar o correto escoamento de águas pluviais.

15.01.03. Observar os elementos contidos nos projetos complementares, no que se refere aos aspectos específicos, prevalecendo em caso de dúvidas, as informações dos projetos de arquitetura e complementares. Quaisquer decisões/alterações devem ser registradas por escrito e encaminhada ao Departamento de Engenharia da UECE.

15.01.04. Todos os materiais citados, em princípio admitem similaridade, sendo que a opção pelo uso de materiais similares deverá ser submetida ao Departamento de Engenharia da UECE, através da apresentação de amostras e catálogos técnicos e seguir

as propriedades técnicas dos materiais originalmente especificados; só podendo ser aplicado quando da liberação por escrito desta fiscalização.

15.01.05. A firma construtora deverá manter na obra, um livro de ocorrências, porque todas as ordens de serviços da fiscalização serão transmitidas por escrito e só assim produzirão efeitos.

15.02. Marquise, jardineiras e calhas

- a) Averiguar o estado dos ralos e dutos de drenagem e os caimentos da base antes de proceder a impermeabilização;
- b) A camada de regularização deverá ser executada em traço 1:3 (cimento /areia grossa) dando inclinação mínima de 1% para as áreas de escape da água (segundo NB 279/75);
- c) Após setenta e duas horas, pintar a laje com tinta betuminosa e aplicar manta asfáltica 3 mm, reforçada com um não tecido de poliéster classe 2;
- d) Sobre a manta e após o teste de estanqueidade (72h como prescreve a norma) promover a proteção mecânica em cimentado 1:4 com no mínimo 1 cm de espessura, verificando-se sempre a inclinação mínima e os dutos de escoamento;
- e) Observar que, na execução da proteção mecânica de marquises e calhas devem ser observadas juntas de dilatação calafetadas com mastique, a cada 1,5 m ou segundo recomendações da ABNT para o caso.

Observação Geral - As mantas asfálticas, bem como os demais processos de impermeabilização devem seguir subidas verticais de até trinta cm ou virada nas bordas, dependendo da área ou situação existente.

15.03. Observações gerais de materiais e serviços

15.03.01. Todo granito a ser usado deverá ser resistente, compacto, de espessura uniforme, sem fendas ou falhas, isento de veios que possam comprometer sua resistência, podendo receber e conservar polimento perfeito. Não será tolerado o assentamento de placas emendadas, trincadas, manchadas, etc.

15.03.02. Serão usados peitoris em granito cinza prata, fab. Granos ou similar espessura 3cm (três centímetros) dotados de rebaixos e pingadores, para a colocação das esquadrias de alumínio em todas as janelas e mezaninos. Os peitoris deverão ter a largura total das paredes mais 2cm (dois centímetros). Deverá ser tomado o cuidado de ser executado caimento para fora. Estas peças deverão ser monolíticas não sendo permitidas emendas.

15.03.03. Todas as soleiras serão em granito cinza prata fab. Granos ou similar e terão dimensões de acordo com o vão específico. Vide detalhes de esquadrias.

15.03.04. Bancadas e testeiras de banheiros e copas serão em Granito cinza prata fab. Granos ou similar polido e encerado com espessura de 2cm. Vide detalhes específicos nos projetos.

16. PINTURA:

16.01. As superfícies a serem pintadas só o serão quando estiverem completamente secas, aprovadas e liberadas pela fiscalização. Não serão aceitas superfícies que apresentam quaisquer defeitos, tais como: manchas, diferenças de textura, tonalidade, etc.

16.02. Deverá ser tomado o cuidado de não pintar as partes metálicas das esquadrias (dobradiças, espelhos, etc.), como também dos aparelhos elétricos.

16.03. Nas paredes externas, será aplicada textura acrílica fab. Fortcolor ou Fortex nas cores especificadas, com preparação das superfícies rigorosamente de acordo com as recomendações do fabricante, sendo dadas tantas demãos quantas forem necessárias para a perfeita cobertura das áreas.

16.04. As portas internas serão pintadas com esmalte sintético sobre a superfície emassada e aparelhada, em 03 (três) demãos, na cor branco neve.

16.05. As partes metálicas tais como esquadrias externas, escada de acesso à caixa d'água, portões de ferro, grades e etc., serão pintadas com esmalte sintético branco neve em três demãos sobre a superfície após lixamento, emassamento e aplicação de pintura de proteção Susmatic Sumaré (2 demãos).

17. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA E LÓGICA:

17.01. Luminárias, tomadas e interruptores

17.01.01. Tomadas e interruptores Siemens linha duomo bianco, ou Prime linha lunare, cor branca em todos os ambientes.

Quanto as luminárias, deverão seguir o projeto de paginação de forro e iluminação e obedecerão ao projeto de instalação elétrica quanto aos circuitos, quadros e demais detalhes executivos de instalação.

17.01.02. As especificações das instalações estão descritas nos projetos específicos. Devem ser consideradas as furações e passagens para execução das instalações, inclusive verificando-se a necessidade de se efetuar furos em estrutura que deverão ser acompanhados de engenheiro calculista.

17.01.03. Todas as instalações deverão ser identificadas, devendo inclusive ser fornecido cópias dos diagramas unifilares para colocação em bolsas no interior dos quadros elétricos. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser efetuada em placas de acrílico e as demais conforme citado na NBR e constante nos projetos.

17.01.04. Será executada em rigorosa obediência ao projeto e às Normas e Recomendações da ABNT, COELCE e TELEMAR.

17.01.05. Fios e cabos serão em cobre eletrolítico, marca PIRELLI ou similar, com isolamento termoplástico, anti-chama. A instalação dos condutores só poderá ser procedida após executarem-se os seguintes serviços:

- a. Limpeza e secagem da tubulação pela passagem de bucha;
- b. Pavimentação assentada com argamassa;
- c. Impermeabilização das lajes;
- d. Assentamento de portas, janelas e vedações que impeçam a penetração de chuvas, e
- e. Revestimentos de argamassa ou que sejam assentados com utilização de argamassa.

17.01.06. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante e construção, convenientemente obturadas, evitando-se a penetração de água e detritos.

17.01.07. Os quadros de luz e força deverão possuir barramentos de cobre e serem equipados com disjuntor geral tripolar, de acordo com o projeto de instalação. Os disjuntores com proteção termomagnética conjugadas para proteção dos quadros de luz e tomadas, serão de fabricação SIEMENS, TELEMECANIQUE. Os alimentadores dos quadros deverão ser com duplo isolamento para 1.000v, fabricação PIRELLI (PRYSMIAN), FICAP ou similar.

17.01.08. Todas as partes metálicas não energizadas da instalação serão aterradas de acordo com a indicação do projeto e a resistência de aterramento deverá ser no máximo de 10 ohms para os aterramentos comuns e 2 ohms para os aterramentos da parte de informática. O aterramento será executado conforme projeto, com haste de terra COPPERWELD 5/8"x 2,40m.

17.01.09. As instalações para equipamentos de informática e de ar-condicionado seguirão rigorosamente o projeto.

17.01.10. Todas as instalações deverão ser identificadas, devendo inclusive ser fornecido cópias dos diagramas unifilares para colocação em bolsas no interior dos quadros elétricos. A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser efetuada em placas de acrílico e as demais conforme citado na NBR e constante nos projetos.

18. INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA E CONTRA-INCÊNDIO:

18.01. Será executada em rigorosa obediência aos projetos, assim como às Normas e Recomendações da ABNT, da CAGECE e ao Código de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará.

18.02. Para sistema predial de água fria, serão utilizados tubos e conexões de PVC, com juntas soldadas a frio, fabricados de acordo com a NBR 5648 JAN/1999 cor marrom, pressão de serviço de aproximadamente 7,5 kg/cm². As conexões terminais devem ser do tipo azul com bucha de latão. Marca: Tigre ou Amanco.

18.03. A distribuição d'água se fará por gravidade, através do reservatório superior impermeabilizado.

18.04. Serão executadas tubulações de ladrão (60mm) e limpeza (60mm) da caixa d'água, devendo escoar por gravidade até a rede coletora de águas pluviais.

18.05. A torneira bóia instalada na cisterna, será de fabricação DECA ou similar e diâmetro de 32mm.

18.06. O sistema predial para esgoto, ventilação, drenos, ar condicionados e águas pluviais terão tubos e conexões de PVC - série normal fabricados conforme NBR 5688 JAN/99 com bolsa soldável para esgoto secundário e com bolsa de dupla atuação soldável ou junta elástica para esgoto primário. Marca Tigre ou Amanco.

18.07. No sistema de proteção contra incêndio serão utilizados tubos de aço carbono com rosca BSP classe leve, fabricados conforme NBR 5580 Marca: Manesmann, Apolo ou similar. As conexões serão em ferro maleável galvanizadas a quente pelo processo de imersão em zinco, fabricados conforme NBR 6943, NBR 6590. Marca: Tupy ou Amanco ou similar.

18.08. Ralos, caixas sifonadas e complementos devem ser em PVC com grelha ou tampa cega em PVC com dimensões conforme aplicação do projeto. Marca: Tigre ou Amanco.

18.09. Caixa de gordura com tampa leve. Marca: Tigre.

18.10. Caixas para abrigo de mangueiras e acessórios para incêndio.

18.11. Caixa metálica em chapa BWG 18 dimensão 60x90x17cm - Marca: Polipec.

18.12. Mangueira, Tipo 1 – (2 x 15m) = 30m - Marca: Bucka Spiero, Polipec.

18.13. Extintores portáteis - Marca: Extincêndio, Polipec, Bucka Spiero.

18.14. Luminária de emergência para autonomia de 3h ou 2h com lâmpada Osram dulux Marca: Pial Legrand 615-28, com lâmpada de 6WUnitron – Ref. 250 com lâmpada 5W.

18.15. O destino final dos esgotos será executado rigorosamente de acordo com projeto sanitário específico.

19. INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

19.01. As Instalações de Ar Condicionado deverão ser executadas conforme as normas e recomendações da ABNT.

20. LIMPEZA GERAL:

20.01. O entulho proveniente de demolições e da limpeza deverá ser removido diariamente, do canteiro da obra.

20.02. A obra deverá ser entregue totalmente limpa com pisos e cerâmicas devidamente lavados, instalações em perfeito funcionamento e ligados às redes de Serviços Públicos.

20.03. Os aparelhos sanitários deverão estar devidamente lavados e sem presença de manchas e argamassas.

20.04. As áreas externas deverão estar limpas, sendo removido todo e qualquer tipo de entulho existente em volta do prédio, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

21. ELEVADOR:

21.01. Especificação técnica: Plataforma Elevatória Vertical – hidráulica acima de 2,0m até 4,0m - Enclausurada em alvenaria - Acesso Unilateral, - Dimensões internas cabina (900mm x 1400mm).

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO D - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação do IEPRO

Fortaleza-CE

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01**

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) meses

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) meses, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão Permanente de Licitação do IEPRO
Concorrência Nº2018/01

Fortaleza-CE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

O

INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO

Fortaleza-CE

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01**

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, declara-se como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01 FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO**, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº _____, datado de XXXXXXXX, se obrigando perante o Instituto de Estudos Pesquisas e Projetos da UECE/IEPRO, em caráter irrevogável e irretratável.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e o IEPRO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao IEPRO, por meio da conta no Banco Brasil Agência 8-6, Conta Corrente 26542-X no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CPL do IEPRO nº 2018/01 IEPRO, realizada pelo INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO.

Nome e assinatura do representante

RG nº

Contabilista devidamente registrado no CRC

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONVÊNIO FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO/ Nº _____
CONTRATO Nº _____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 01.14.0073.00, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE-IEPRO**, com sede nesta Capital, na Rua Acapulco nº 215 - Itaperi/Fortaleza/Ceará, CNPJ. nº 00.977.419/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, Luiz Carlos Mendes Dodt, RG:95002383655 SSPCE e CPF: 117.858.453-49 e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CGF sob nº XXXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (qualificar), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, **RESOLVE** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº2018/01** e seus **ANEXOS**, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº 2018/01 e seus **ANEXOS**, devidamente homologados, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA E APLICADA – NC2A, EM ÁREA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, NA AVENIDA DR. SILAS MUNGUBA, 1700 NO BAIRRO ITAPERI, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE**, conforme **ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS** e **ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus **ANEXOS**, e às Normas da ABNT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX) pagos com recursos do Convênio **FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO Nº 01.14.0073.00**, conforme dotação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **10 (Dez) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Coordenadoria de Engenharia do IEPRO/FUNECE.

4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil - INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right] \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.1.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização (IEPRO/FUNECE) dos serviços executados e entregues na Célula de Convênios, Contratos e Projetos – CECOP do IEPRO até o último dia útil de cada mês, para encaminhamento à Coordenadoria de Engenharia IEPRO/FUNECE. A periodicidade mensal deverá ocorrer entre os dias 1º e o último dia do mês em referência.

6.1.1. deverão constar na Fatura/Nota Fiscal os dados bancários da CONTRATADA, os dados do convênio e do edital, conforme item 2 – DA FONTE DE RECURSO do Edital Concorrência 01/2018.

6.1.2. Os desembolsos serão realizados de acordo com a execução da obra.

6.1.3. Os pagamentos serão realizados, via TED, em até 5 (cinco dias) uteis após entrega de cada etapa da obra, acompanhado de: Nota fiscal/fatura; Recibo; Medição; Cronograma físico; Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, referente ao mês anterior; Cópia da folha de pagamento do pessoal da obra, referente ao mês anterior; Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que corresponda à mão-de-obra envolvida na execução contratual, referente ao mês anterior; Guia da Previdência Social – GPS, que corresponda à GFIP dos empregados vinculados a matrícula da obra – matrícula CEI fiscal, referente ao mês anterior, caso não haja retenção na fonte; Certidão negativa de débito estadual da sede da empresa; Certidão negativa de débito municipal; Certidão negativa da dívida ativa da união; Certidão negativa de débitos federais; Certidão negativa de débitos do INSS; Certidão de regularidade com o FGTS; aprovação pela Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE e, Solicitação de Pagamento e Termo de aceite provisório, devidamente assinado, confirmando a entrega parcial a cada pagamento, pela Coordenadora Geral do Projeto.

6.1.4. **Excepcionalmente, no mês de dezembro**, deverão ser cumpridas as seguintes orientações:

a) O sistema de medição deverá ser disponibilizado a partir do dia 01 de dezembro e as execuções dos serviços realizados no mês de dezembro serão medidas até o dia 15 deste.

b) O sistema de medições, permanecerá disponível para o acesso de 01 a 20 de dezembro, considerando os prazos de limites para pagamento.

6.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- f) A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar junto com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.4. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;

- a) Fiscalizar os serviços em conformidade com o Edital Concorrência Pública 2018/01, Contrato, e a Lei **8.666/93** com suas atualizações;

7.2.A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE/IEPRO solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos sados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos ou prejuízos que forem sados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às preções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, sados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO; e
- o) Colocar na obra como residente um engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** no **ANEXO C**;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não seja de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o presente Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE/IEPRO, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização do IEPRO/FUNECE, em 05(cinco) vias;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados e fiscalizados pela Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete à Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições para aprovação;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Efetuar glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

10.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. A subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE com anuência da Coordenadora do Projeto, Prof^a Nukácia Meyre Silva Araújo, de comum acordo com as normas estabelecidas neste contrato e, ainda, pelos representantes legais da empresa contratada e do IEPRO.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, a obra será considerada entregue e finalizada, após a emissão do termo de aceite definitivo, emitido pela Coordenadoria Geral de Engenharia da FUNECE com anuência da Coordenadora do Projeto, Prof^a Nukácia Meyre Silva Araújo, de comum acordo com as normas estabelecidas neste contrato e, ainda, pelos representantes legais da empresa contratada e do IEPRO.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.2.1 do Edital.

12.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

12.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

12.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na lei nº8.666/93 e suas alterações:

13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

13.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

13.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-Ceará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

VISTO JURÍDICO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO J – ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%
TOTAL(A+B+C+D)		88,68%	50,78%	118,19%	74,47%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

*Tabela sujeita a alterações, de acordo com atualização da Caixa Econômica Federal. Disponível em <http://www.caixa.gov.br/poder->

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO K – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ.
OBRA : CONSTRUÇÃO BLOCO NC2A
LOCAL : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - AV. SILAS MUNGUBA 1700 - ITAPERI - FORT - CE.
AREA DE CONSTRUÇÃO = 1.846,38 M2

COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	
S	Seguros	
R	Riscos e Imprevistos	
DF	Despesas Financeiras	
G	Garantias	
	Total	0,00%
Benefício		
L	LUCRO	
	Total	0,00%
Impostos		
I		
I.1	PIS	
I.2	COFINS	
I.3	ISS	
I.4	CPRB	
	Total	0,00%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
BDI =	$\left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		0,00%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161 31/08/2015		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO L - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ													
<p>OBRA : CONSTRUÇÃO BLOCO NC2A LOCAL : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - AV. SILAS MUNGUBA 1700 - ITAPERI - FORTALEZA - CE. ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 1.846,38 M2</p>													
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	IMPLANTÇÃO												
2	EDIFICAÇÃO												
2.1	SERV. PRELIMINARES												
2.2	TERRAPLENAGEM												
2.3	FUNDAÇÕES												
2.4	ESTRUTURA												
2.5	PAREDES E PAINÉIS												
2.6	COBERTA												
2.7	IMPERMEABILIZAÇÃO												
2.8	PAVIMENTAÇÃO												
2.9.1	REVESTIMENTO INTERNO												
2.9.2	REVESTIMENTO EXTERNO												
2.10	INSTALAÇÃO SANITÁRIA												

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação do IEPRO

Fortaleza-CE

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01**

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018/01/ FINEP/SECITECE/FUNECE/IEPRO

ANEXO N – COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS (ADMINISTRAÇÃO DA OBRA)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ									
OBRA : CONSTRUÇÃO BLOCO NC2A									
LOCAL : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE - AV. SILAS MUNGUBA 1700 - ITAPERI - FORTALEZA - CE.									
ÁREA DE CONSTRUÇÃO = 1.846,38 M2									
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÃO DE OBRA			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			UNIDADE
C002	COMP		Unid	Coef	Unit (R\$)	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
	ORIGEM								0,00
90777	SINAPI-CE	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HXMÉS						0,00
90780	SINAPI-SP	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HXMÉS						0,00
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$) -									
	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)				Parcial (R\$)
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)									
	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)				
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)									
	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)				
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)									
CUSTO UNITÁRIO (R\$)									
10 MESES									
FRAÇÃO									
Observações									
1.0 ESSA COMPOSIÇÃO FOI ELABORADA UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DA TABELA SINAPI SP 05/2017									